



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 447/2019-GAB., DE 5 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Altera os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.422, de 13 de junho de 2016, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras denominadas lotes 1 e 2 resultantes da subdivisão da quadra VI (seis) de uma área maior com 11.253,11m², do Jardim Guararapes, de propriedade do Município, e autorizou sua doação ao Estado do Paraná.

Londrina, 5 de junho de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Altera os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.422, de 13 de junho de 2016, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras denominadas lotes 1 e 2 resultantes da subdivisão da quadra VI (seis) de uma área maior com 11.253,11m², do Jardim Guararapes, de propriedade do Município, e autorizou sua doação ao Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.422, de 13 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a doar os imóveis descritos e desafetados no artigo anterior ao Estado do Paraná, previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, para construção e instalação do Centro de Socioeducação - CENSE.

Parágrafo único. A implantação do Centro de Socioeducação - CENSE deverá estar de acordo com a proposta apresentada pela Coordenação Geral do Sinase, que acompanha a justificativa.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º As obras de instalação do referido Centro deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da averbação da escritura definitiva de doação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. As obras de que trata o caput deste artigo deverão ser concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos após o início das mesmas.

Art. 4º Fica permitida a instalação do Centro de Socioeducação - CENSE nos lotes descritos no artigo 1º desta Lei, com parâmetros de Zona Residencial 3 – ZR-3, nos termos do § 2º do artigo 187 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, haja vista o interesse social da atividade, que tem por objetivo garantir o atendimento ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Fica o Estado do Paraná obrigado a apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que deverá ser aprovado pelo IPPUL, como condição para a obtenção das licenças e autorizações de construção".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a finalidade constante na Lei nº 12.422, de 13 de junho de 2016, de construção de um Núcleo de Atendimento Inicial para a construção de um Centro de Socioeducação – CENSE.

A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Governo do Estado do Paraná, através do ofício nº 045-DEASE/SEJU, solicitou a alteração da Lei 12.422/2016, visando a construção do CENSE, espaço este que se caracteriza pelo atendimento ao adolescente em cumprimento de medida judicial e que têm abrangência regional e oferta programa de internação e/ou internação provisória.

Entendemos que as razões apresentadas pela SEJU justifica a alteração pretendida.

Sendo assim, estamos encaminhando, em anexo, a documentação necessária para aprovação do projeto.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, de forma que o imóvel possa ser doado à aludida instituição, para o atendimento de seu objetivo.

Londrina, 5 de junho de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a alteração da finalidade da construção de um Núcleo de Atendimento Inicial para a construção de um Centro de Socioeducação – CENSE, no município de Londrina, em terreno doado ao Estado do Paraná, mantendo as mesmas dimensões, ao que passamos a justificar o pedido.

Como é de vossa ciência, a rede socioeducativa do município de Londrina, congregando o Sistema de Justiça, Conselhos, Poder Executivo, Poder Legislativo, Universidades e comunidade em geral se manifestaram de diversas formas apresentando o pleito para construção do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI). Fruto desse esforço, o município de Londrina, através da lei municipal nº 12.422, de 13 de junho de 2016, doou ao Governo do Estado do Paraná dois terrenos contíguos localizados no Jardim Guararapes, com área de 11.253.11 m² divididos em dois lotes.

À época, o Governo do Estado buscou junto a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, do Ministério de Direitos Humanos do Governo Federal linha de co-financiamento. Recebemos retorno de que não havia recursos previstos para co-financiamento de Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) em cidades do interior, pois o Plano Decenal prevê apenas para as Capitais, todavia, devido ao contingenciamento de recursos, não havia previsão de nenhum financiamento de obras de unidades socioeducativas em 2017 e 2018.

Aliado a falta de recursos para construir um NAI e, após análise da demanda de vagas para cumprimento de medida socioeducativa da região de Londrina, foram surgindo novos cenários à comunidade socioeducativa de Londrina e ao DEASE, que exigiram a mudança de foco para qualificação e humanização dos espaços físicos que possibilitem a efetiva garantia de direitos dos jovens privados de liberdade, no tocante a permanência em espaço físico salubre e alinhado à proposta do projeto político pedagógico.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, manifesta o interesse em construir no terreno localizado no Jardim Guararapes, com área de 11.253.11 m², um Centro de Socioeducação – CENSE, com capacidade de similar ao equipamento atual, com alojamentos padronizados às normas do Sinase, escola, escola oficina, quadra poliesportiva, bloco de saúde, espaço de visitas e administração.

É importante evidenciar que o Estado do Paraná mantém o interesse quanto à execução da citada obra e, para tanto, submeterá projeto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para captação de recursos financeiros necessários para sua construção.

Diante dos novos cenários de atendimento socioeducativo ao adolescente autor de ato infracional no município de Londrina, das situações adversas na arquitetura do Centro de Socioeducação Londrina I, do interesse da administração estadual em construir uma nova unidade socioeducativa em Londrina, o pleito tem concordância da Vara da Infância e Juventude, do Ministério Público e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescentes, na esfera Municipal e Estadual.

Assim, solicitamos a alteração nos artigos 2º, 3º e 4º, para onde consta Núcleo de Atendimento Inicial - NAI, passe a constar Centro de Socioeducação – CENSE.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e apresento a Vossa Excelência protestos de consideração.


David Antônio Pancotti

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo Bellinati Martins
Prefeito Municipal de Londrina – Pr
Avenida Duque de Caxias, 635 - Jd. Mazei II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMOVEIS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO

SECRETARIA DE IMOVEIS
3º OFÍCIO
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Tuparandí - 3.º Andar - Sala 904 - Fones: 22.3050 e 22.6151

MARtha DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

IVONE AP. DÓRTE RANPAZZO
OFICIAL MAIOR

Apostado

Ficha

sob n.º 64.689

REGISTRO GERAL

n.º 01

DATA: 18 de junho de 1.993--

MATRÍCULA n.º 21.132

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE DE FERRAS sob nº 01 (um), medindo a área de 5.490,44 metros quadrados, da subdivisão da quadra nº VI (seis) que mede a área total de 11.253,11 m², situada no "JARDIM GUARARAPES", desta cidade, subdivisão dos lotes nºs 30 e 30-A, da Gleba Simon Fraser, deste Município e Comarca, dentro das seg. divisas e confrontações: "Início-se - confrontando com a Rua Dom João VI, no rumo N83º01'34"SW, numa extensão de 39,26 metros, em concordância de esquina com raio de 4,89 metros e desenvolvimento de 9,40 metros, deste segue confrontando com a Rua Alceu Segantin /- (antiga Rua C), no rumo S7º06'50"SE, numa extensão de 53,60 metros e com raio de 177,00 metros e desenvolvimento de 68,39 metros, deste segue confrontando com o lote 02 da subdivisão da quadra VI do Jardim Guararapes, no rumo S7º44'59"NE, numa extensão de 50,00 metros, deste segue confrontando com a Rua Ermelinda Bonino (antiga Rua D), com raio de 127,00 metros e desenvolvimento de 49,07 metros e no rumo S7º06'50"NW, numa extensão de 35,28 /- metros, em concordância de esquina com raio de 10,03 metros e desenvolvimento de 12,23 metros, atingindo assim o início desta descrição".-

BENEFICÍARIAS: - Não há.-

PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD., sociedade anônima de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 1.008, de 26.08.1965, com sede nesta cidade, à R. Alagoas nº 1.080, /- insc. no CGC sob nº 78.616.760/0001-15, no ato repres. por /- seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo, em exercício.-

REGISTRO ANTERIOR: - 1/14.865 e averbação sob nº 14.865/A, ambos deste Ofício em maior porção.*

DISSERTA DE DISTRIBUIÇÃO: - nº 82400 nos 11.03.93.-

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 18 de junho de 1.993.-

OFICIAL DO REGISTRO

NSO/

CONF. POR

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE LONDRINA

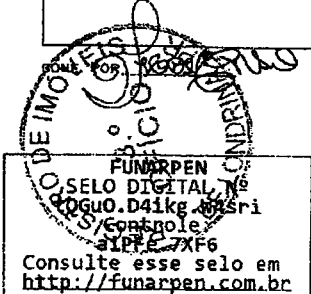
Edifício Tuparendi - 3.ª Andar - Sala 304 - Fones: 22-3050 e 22-6151

ESTADO DO PARANÁ

MAKTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE LONDRINA

Aborçado		Ficha
sub n.º	64.639	REGISTRO GERAL
DATA	18 de junho de 1.993.-	n.º 02
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		Continuosa de MATRICULA n.º 1/21.132
		REGISTRO n.º 1/21.132
(VENDA E COMPRA.-)		
<p>LOTE DE TERRAS sob nº 01 (um), medindo a área de 5.490,- 44 m2, da subdiv. da quadra nº VI (seis), que mede a área total de 11.253,11- m2, situada no "JARDIM GUARAPES", desta cidade,- constante desta matrícula.</p> <p>NOME DA TRANSMISSOR: COMPANHIA DE HABITACÃO DE LONDRINA - CUBAR-LD., já /- qualificada na matrícula.-</p> <p>NOME DO ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, insc. no CDC - sob nº 75.771.477/cool-70, no ato repras. por seu Prefeito Municipal, em /- exercício.-</p> <p>TÍTULO DE TRANSMISSÃO: VENDA E COMPRA.-</p> <p>FORMA E DATA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 2º- Tabelionato local, no livro nº 7es-X, fls. 165, dia 14 de setembro de 1992.-</p> <p>VALOR: Cr\$ 151.942,396,00 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e /- quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros).-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: 1/14.865 e av. sob nº 14.865/4, ambas deste Ofício, em - maior porção.-</p> <p>DOCUMENTOS APRESENTADOS: IPTU nº 7182/92, datada de 14.09.92, Isuena, na FNL e mais Cert. Neg. Municipal sob nº 67944/92 e de Ônus d/Ofício sob nº 2707/1/ /93.- CND nº 345130, série C, exp. em 06.07.92, pelo INSS - Ag. desta cidade, aludida na escritura.- A vendedora declara a inexistência de ações reais e - pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel bem como de qualquer outro /- Ônus reais incidentes sobre o mesmo sob as penas da Lei.-</p> <p>CONDICÕES: - as do título.-</p> <p>ANOTAÇÕES: - Não há.-</p>		
		<p>O referido é verdade e dou fé. Londrina, 18 de junho de 1.993.-</p> <p>OFICIAL DO REGISTRO</p>



REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.ª OFÍCIO

Esta matrícula nº 21.132, nesta data contém em vigência exatamente 02 fichas (fotocópia anexa) de nºs 01 à 02 interligados entre si, exprimindo a situação real e atualizada do imóvel a que se referem, e que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o mesmo, m/r/ 14.39.59 Londrina, 27 de abril de 2015

OFICIAL DO REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMOVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR
IVONE AP. DÓRTHE RAMPAZZO
OFICIAL MAIOR

REGISTRO DE IMOVEIS
3.ª OFFICINA
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
Rua 1.ª de Novembro, 1.111 - Londrina

Apostado Fiche
sob n.º 45.485 n.º 01
REGISTRO GERAL
DATA: 16 de novembro de 1.987.- MATRÍCULA n.º 14.865

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA VI (seis), com a área de 11./- 253,11 metros quadrados, situada no "JARDIM GUARAPES", desta cidade, subdivisão dos lotes 3o e 3o-A, da Gleba Simon Fraser, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "A Nordeste, frente para a Rua "D", no rumo NW 27°06'50" SE - 35,28 metros e em concordância de curva com desenvolvimento de 69,07 metros com raio de 127,00 metros, no rumo NW 58°16' 24" SE., na extensão de 9,24 metros, e ainda em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,88 metros e raio de 5,41 metros, a Sudeste, - frente para a Rua Elias Tosetti, no rumo SW 46°19'32" NE., na extensão de /- 37,66 metros, e, ainda em concordância de curva de esquina, com desenvolvimento de 11,92 metros e raio de 9,00 metros, a Sudoeste, frente para a Rua - "C", no rumo NW 58°16'24" SE., com 78,22 metros, e em concordância de curva, com desenvolvimento de 96,26 metros e raio de 177,00 metros, no rumo NW 27°- 06'50" SE, na extensão de 53,60 metros, e, ainda, em concordância de curva - de esquina com desenvolvimento de 9,40 metros e raio de 4,89 metros, a Noroeste, e, ainda, em concordância de curva de esquina, com desenvolvimento - de 12,23 metros e raio de 10,03 metros".- Área essa de formato irregular.- De acordo com mapa e memorial descritivo, arq. neste Cartório sob n.º.49.-

BENEFICÍORIAS:- Não há.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, insc. no CCMEF sob n.º 76.933.969/0001-87, no ato representada por seu Presidente e por seu Diretor-Financeiro, respectivamente, DR. PEDRO SPERAN DIO LOPES, eng.º-civil, port. da Ident. RG 838.767-PR e do CIC sob n.º 158.883.639-87 e Dr. RUBENS BENFIC, economista, port. - da Ident. RG 464.434-PR e do CIC sob n.º 003.659.989-15, ambos brasileiros, casados, res. e dom. nesta cidade,-

REGISTRO ANTERIOR:- 1/4.288, em maior porção e registro de loteamento sob n.º 4/4.288 e av. sob n.º 4-A/4.288, todos deste Ofício, ref. aos lotes n.ºs 3o e 3o-A, acima aludidos, subdivisão ou loteamento com a denominação de "JARDIM GUARAPES",-

BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO:- n.º 60576 aos 12.11.87.-

O referido é verdade e dou fe.
Londrina, 16 de novembro de 1.987.-

OFICIAL DO REGISTRO

REG.
CONF. P.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Londrina
Edifício Taperandi - 3.º Andar - Sala 304 - Fone: 22-3050 e 22-5151

MARtha DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR
IVONE AP. DÓRTHE RANPAZZO
OFICIAL MAIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Londrina

Apontado	Ficha
sob n.º 45.485	n.º 02
REGISTRO GERAL	
DATA- 16 de novembro de 1.987.-	Continuação de MATRÍCULA n.º 14.865
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	REGISTRO n.º 1/14.865 VENDA E COMPRA.-
<p>QUADRA VI (seis), com a área de 11.253,11 m2, situada no "JARDIM GUARARAPES", desta cidade,- constante desta matrícula.-</p> <p>NOME DA TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL, já qualificada na matrícula.-</p> <p>NOME DA ADQUIRENTE:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD., insc. - no CCC sob nº 78.616.760/0001-15.-</p> <p>TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- VENDA E COMPRA.-</p> <p>FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4º Tabelionato desta cidade, no livro nº 283-N, fls. 277/278, dia 06 de novembro de 1.987.-</p> <p>VALOR:- CZ\$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados),-incluindo outro imóvel:- REGISTRO ANTERIOR:- 1/4.288, em maior porção e reg. de loteamento sob nº 4/4.288 e av. sob nº 4.ª/4.288, todos deste Ofício.-</p> <p>DOCUMENTOS APRESENTADOS:- GR-4 nº 7065/87, datada de 10.11.87, Isento, (incluindo outro imóvel) na Ag. de Rendas desta cidade e mais Cert.Neg.do Dis-tribuidor datada de 05.11.87 e de ônus à/ofício sob nº 10.950/87.- Dispensada a Cert.Neg. Municipal conf. Decreto Lei nº 7433/85.- Que a outorgante vendadora deixa de apresentar a CND do IAPAS de acordo com o Decreto Lei nº 1958 de 09.09.82 e Ordem de Serviço IAPAS/SAF nº 98 de 09.11.82, a qual se responsabiliza Civil e Criminalmente.- A vendedora declara sob responsabilidade civil e penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto deste registro e de qualquer outro ônus reais incidentes /- sobre o mesmo na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto nº 93.240 de 09.09.86 e Of.Circ. nº 17/86 da CGJ do PR.- C/3,0 VRC.-</p> <p>CONDIÇÕES:- As do título.-</p> <p>ANOTAÇÕES:- Não há.-</p>	
<p>O referido é verdade e dou fé. Londrina, 16 de novembro de 1.987.-</p>	
<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>OFICIAL DO REGISTRO</p>	
NOG/	CONTINUA

CONF. POR *[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Tuparandi - 3.º Andar - Sala 304 - Fones: 22.8060 e 22.8151

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ

TITULAR

IVONE AP. DÓRTHE RAMPAZZO

OFICIAL MAIOR

Aprovado

61.633

Ficha

03

sob n.º

REGISTRO GERAL

n.º

DATA: 03 de agosto de 1.992.-

Cont. de

14.865

MAT. N.º

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

A.V. N.º

14.865/A

(SUBDIVISÃO DE DIVISAS -)

Conforme requerimento assinado nesta cidade aos 19.06.92, com mapa e memorial descritivo, dev. arquivado n/ Cartório sob nº 5.322/1. -- FICA AVERBADO a subdivisão do imóvel constante desta matrícula, ou seja: QUADRA VI (seis), com a área de 11.253,11 m², resultando nas seguintes áreas: LOTE DE TERRAS sob nº 01 (um), medindo a área de 5.490,44 m², da subdivisão da quadra VI, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se confrontando com a Rua Dom João VI, no rumo N48º 01'34"SW, numa extensão de 39,26 metros, em concordância de esquina com raio de 4,89 metros e desenvolvimento de 9,40 metros, deste segue confrontando com a Rua Alceu Segantim (antiga Rua C), no rumo NW 27º 06'50"SE, numa extensão de 53,60 metros e com raio de 177,00 metros e desenvolvimento de 68,39 metros, deste segue confrontando com o lote 02 da subdivisão da quadra VI do Jardim Guararapes, no rumo SW 40º 44'59"NE, numa extensão de 50,00 metros, deste segue confrontando com a Rua Ermelindo Nonino (antiga rua D), com raio de 127,00 metros e desenvolvimento de 49,07 metros e no rumo SE 27º 06'50"NW, numa extensão de 35,28 metros, em concordância de esquina com raio de 10,03 metros e desenvolvimento de 12,23 metros, atingindo assim o início desta descrição". LOTE DE TERRAS sob nº 02 (dois), com a área de 5.762,67 metros quadrados, da subdivisão da quadra nº VI, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se confrontando com a Rua Elias Tosetti, no rumo N84º 19'32"SW, numa extensão de 37,66 metros, em concordância de esquina com raio de 9,06 metros e desenvolvimento de 11,92 metros, deste segue confrontando com a Rua Alceu Segantim (antiga rua C), no rumo SE 58º 16'24"NW, numa extensão de 78,22 metros e com raio de 177,00 metros e desenvolvimento de 27,87 metros, deste segue confrontando com o lote 01, da subdivisão da quadra VI do Jardim Guararapes, no rumo SW 40º 44'59"NE, numa extensão de 50,00 metros, deste segue confrontando com a Rua Ermelindo Nonino (antiga Rua D), com raio de 127,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros e no rumo NW 58º 16'24"SE, numa extensão de 91,24 metros, em concordância de esquina com raio de 5,41 metros e desenvolvimento de 9,88 metros, atingindo assim o início desta descrição". Ambos situadas no "JARDIM GUARARAPES", d/cidade, subdivisão dos lotes nºs 30 e 30-A, da Gleba Simon Frazer, deste Mun. e Comarca. De propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD. ART DO CREM-PR sob nº 208457.- MAPA aprovado em 28.05.92, nº de ordem 984.- FICA A PRESENTE AVERBAÇÃO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA MATRÍCULA.- AMBOS OS LOTES DE FORMATO IRREGULAR.-

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 03 de agosto de 1.992.-

NSC/

OFICIAL DO REGISTRO

CONF. POR

O Lt. nº 01-c/5.490,44 m², foi novamente matriculado sob nº 21.132.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª circunscrição

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LONDRINA

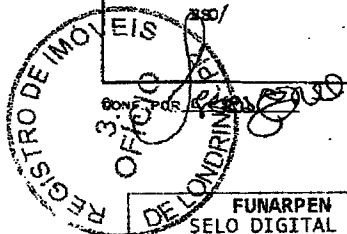
Rua Professor Julio Cândido, 344 - 3.º Andar - Sala 304 - Fones: 322-3050 e 322-6181

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.º OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ



Apontado	Ficha
Bo: 344	nº 04
REGISTRO GERAL	
D.A.T.A 16 de dezembro de 1.998	Continuação da MATRÍCULA n.º 14.865
	REGISTRO n.º 2/14.865
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
<p>LOTE DE TERRAS sob nº 02 (dois), com a área de 5.762,67 m2, da subdivisão da quadra nº VI (seis), situado no "JARDIM GUARARAPES", - desta cidade, - constante desta matrícula.-</p> <p><u>TRANSMITENTE</u>- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - CORAB L.D., CUC sob nº 78.616.766/0001-15, já qualificada no reg. anterior, no ato repres. por seu Diretor-Presidente e por seu Diretor Administrativo, em exercício.-</p> <p><u>ADQUIRENTE</u>- MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, insc. no CGC sob nº 75.771.477/0001-70, no ato repres. por seu Prof. /- Municipal, em exercício.-</p> <p><u>TÍTULO DE TRANSMISSÃO</u>- VENDA E COMPRA.-</p> <p><u>FORMA E DATA DO TÍTULO</u>- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 4.º Tabelionato Local, no livro nº 355-7, fls. 003/004, dts 11 de setembro de 1.998.-</p> <p><u>VALOR</u>- R\$. 178.470,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).-</p> <p><u>REGISTRO ANTERIOR</u>- 1/14.865, deste Ofício, -s av. sob nº 14.865/A, ambas em maior porção.-</p> <p><u>DOCUMENTOS APRESENTADOS</u>- ITEI nº 98/013.058, datada de 18.11.98, pagou R\$. -digo, Imp. na PML.- CFD nº 756445, série B, exp. aos 13.07.98, pelo INSS - Ag. local, -anuda na escritura.- Dispensadas as Cert.Reg. Municipal e do /- Distribuidor conf. Decreto nº 93.240/86.- Isenta de Negativa de Tributos Federais conf. Instrução Normativa nº 85 de 21.11.97.- A vendedora declara a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel bem como de qualquer outro ônus reais incidentes sobre o mesmo sob as penas da Lei.-</p> <p><u>COMPROVAS</u>- As do título.-</p> <p><u>ANOTAÇÕES</u>- Não há.-</p>	
<p>O referido é verdade e dou fé. Londrina, 16 de dezembro de 1.998.-</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>_____ OFICIAL DO REGISTRO</p>	



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tQG0.D4ikg.FghRD
Controle:
LGP97.rQFZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO
Esta matrícula nº 14.865, nesta data contém em vigência exatamente 04 fichas (fotocópia anexa) de nºs 01 à 04 interligados entre si, exprimindo a situação real e atualizada do imóvel a que se referem, e que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o mesmo, nr/14:38:03
Londrina, 27 de abril de 2015

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO

CONTINUA



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 447/2019-GAB.

Londrina, 5 de junho de 2019.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – altera dispositivos da Lei nº 12.422,
de 13 de junho de 2016.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura através da qual, pretende o Executivo, autorização legislativa para que possa alterar dispositivos da Lei nº 12.422, de 13 de junho de 2016, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras denominadas lotes 1 e 2 resultantes da subdivisão da quadra VI (seis) de uma área maior com 11.253,11m², do Jardim Guararapes, de propriedade do Município, e autorizou sua doação ao Estado do Paraná. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO